Lei nº 4.304, de 16 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, a título gratuito, parte de área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.304/2015:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título gratuito, da Empresa "Antonio Pedro Libanori - ME", CNPJ nº 05.890.572/0001-07, com sede na rua dos Domingues, nº 591, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, parte de área de terra, registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga/SP sob nº 28.899, identificada como Unidade III, transferida à empresa a partir da Lei Municipal nº 3.918, de 05 de outubro de 2011, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: *"Tem início no marco 2C1, este situado 55,77 metros da interseção do alinhamento predial, lado par, da rua Guido Bruzadin (02) com o alinhamento predial, lado par, da rua Joaquim de Azevedo (07); daí, segue pelo alinhamento predial, lado par, da rua Joaquim de Azevedo (07), com distância de 07,95 metros até o marco 2C; daí, deflete á direita com ângulo de 90º segue confrontando com a Unidade II - Matrícula nº 28.898 com distância de 48,30 metros até o marco 5B; daí, deflete á direita com ângulo de 90º e segue confrontando com Unidade I - Matrícula nº 28.897 com distância de 07,95 metros até o marco 5B1; daí, deflete á direita com ângulo de 90º e segue confrontando com a Unidade III - Remanescente - Matrículo nº 28.899 com distância de 48,30 metros até o marco 2C1, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 384,00 m2 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados)."*

Art. 2º. As averbações, encargos pela regularização e despesas desta doação no registro notarial no registro imobiliário, correrão às expensas do Município de Taquaritinga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.